

Offm. do Gov. Municipal

Por João José Pereira Nunes, Alm. da
Mesa de Rendas Gerais d'este Município, que
tendo sido classificado André, escravo de
João Antonio da Silva, para libertação
pelo fundo d'emancipação, quer fazer
lo citar para na R. Audiência d'este Juiz
nomear e apporcar leuados que ahi
tem o preço da indemnização, sob pena
de revolia.

Cite-se

Piquet, 14

de outubro

de 1875.

Fritz Velly

Pe
J. A. S. que D. se di
que de ferir.

E. R. Aze

João José Pereira Nunes

Por se ter intimado a João Antonio da
Silva, tal e com tanto a Pêlvia e D. se di
de que ficou vinda. Piquet 14 de Out. de 1875

Fritz Velly

Junta,

Los quince dias de mes de Novem-
bre de mil setecientos e setenta e cin-
co, en la Villa de Mexico, en una con-
tancia por junta de ante ante o pite-
cia que se dio a saber. Digo para
constar por lo siguiente. En Guadalupe
en Agosto de mil e setenta e cinco

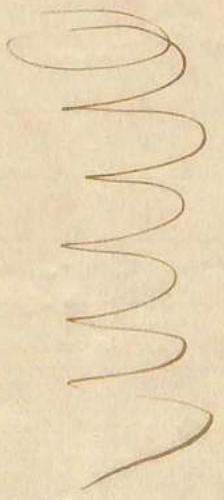
De

Termo de Acahiacao

Em seguida ao termo de juramento
foi perguntado ao testemunho Luiz Al-
meida de Souza, o Doutor de Direito
Ferreira de Mello, comissario
de um cargo abaisso nomeado, e
Antônio de Silva e Sousa, ave de
nome André, e os de h. ter Luiz de
Souza. Depois de ouvir a todos, o Juiz de
Paz, por este, foi declarando que em qual-
quer caso o referido era adepto de
quantos de ahi em to mil reis pa-
ra o fim de sua liberdade, e mais
aproveito e utilidade publica de
refugiado, e os de h. ter que existis-
sem em seu poder, e em seu poder
em to de ahi em to mil reis, e os de
em to de ahi em to mil reis. E de como assim Paulo M. de
Souza, mandado a Luiz de Souza, e
ter um que assignou. E em seguida
em seguida de Paulo M. de Souza, e
Luiz de Souza.

80000

João José Viana
João Antonio da Silva
Luiz Antonio Viana
Alguatão Manoel Melim.



Entered.

[illegible]

5

Ilmo. Sr. Administrador de m. m. de
Rendas

Dei João Antunes da Silva, que a bem
do seu Direito precisa que da matrícula
dos escravos de seu finado pai Antunes
João da Silva, supome por certidão do
atthor do nome do escravo e filho.

P. A. S. Chama de
que o respectivo escrivão
supome no form. re-
querido.
E. S. M. G.

Com o requerer
Antunes da Silva
em 21 de 3. de 1873
Rendas

Francisco José dos Prazeres, Escrivão
da cidade de Rendas da Villa de São
Sebastião do Tijucas.

Certifico que em virtude do despacho
proferido na petição supra, foi feito
da matrícula especial de todos os
escravos existentes neste Município,
e nelle a folha cinco verso e avers, encon-
trei matriculado o escravo de quizer Manoel
a dita petição; que é pelo teor seguinte:

Seguinte: Numero de ordem na
officienda geral do municipio
26 e 2 da relacao apresentada,
matriculado em 11 de abril de
1872, nome Andre, cor preta,
idade 41 annos, estado solteiro, li-
beracao desconhecida, aptidao pa-
ra o trabalho, boa, profissao, traba-
lhador d'emprego. Nada mais
nem menos se continha no referido
livro relativamente a este escravo,
de onde extrahi a presente cer-
tidao, e ao proprio livro me re-
parte sob meu poder guardado
no archivo da Mesa de Rendas
d'esta Villa do Tijucas, em 30
d'agosto de 1873.

Escrivao

João F. dos Prazeres

N.º 5 Cam. Dos

Org. Quentos reis, com
officio. não haver es-
tamp. Mesa de Ren-
das do Tijucas, 30 de
agosto de 1873.

Cam. Escriv.
João Prazeres

1.º de Dezembro de
 1841
 L. de M.

[illegible]

Recebimento
Aos quatro dias de Dezembro
de mil oitocentos e setenta
e cinco annos, nesta Villa
de São Miguel Comarca do
mesmo nome e Provincia
de Santa Catharina, em
Cartorio, por parte do escripto
Guilherme a seguinte Parcel
la, me foi remettidos os
trinta; e que faço este
termo que assignei
Antonio Francisco de
Albuquerque

Conclusão
Indignado auctor do supra
em cartorio a fazer Concluzão
admittissima do Senhor Dou
tor Honorio Trigueiro Com
bre Juyz de Direito desta
Comarca, e que faço este
termo. Eu Antonio Francis
co de Alencar escripto
oucrevi. *Alf*

Julgo por sentença e arbitramento constan
te do termo de fls 41, para que, opportuna
mente, produza os devidos effectos. Cerei
vao devesha o auto ao juizo dmd. veio,
para que alli se cumpra o disposto nos
arts 39, § 1º e 42 do Reg. approado pelo
Decr. n.º 5135 d 13 de Novembro de 1872
Vella de S. Miguel, cinco e oize.

7
cine de Dezembro de 1845

Honrãdissima Senhoria

Dada

Logo por parte do Illustrissimo
Senhor Doutor Juiz de Direito
de Comarca Honorario Juiz
re Comitra me foi entregue
estes autos; de que faço este
termo. Que Antonio Fran-
cisco de Oliveira Perreira que
asservi.

Perreira

Em seguida faço remessa
destes autos ao Juiz de Direito
to Guilherme Augusto da
Silva; de que faço este ter-
mo. Que Antonio Fran-
cisco de Oliveira Perreira
que asservi e assignei
Antonio Francisco de Oliveira

Dada

Os nomes de my de Dymtro de mil
e to cento e de auto e cento e mil e lillo
de Dymtro; no um Cartorio me foi co-
eo e to auto e cento e to me de remessa
supra. E por com ter feito este ter-
mo. E em Juiz de Direito de Comarca
E Oliveira Perreira

Comptroller of the Treasury

Deixando o dia 1.º de Exercício proxi-
mo futuro para ter lugar a au-
diencia de que Trata o artigo 42
do Regulamento approved pelo
Decreto n.º 5755 de 13 de Novem-
bro de 1872 para execução da Lei
n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871.

A Encerração prout Editoes com
antecedencia de 30 dias, na em-
promidade da lei citada.

Lisboa, 24 de Dezembro
de 1874.

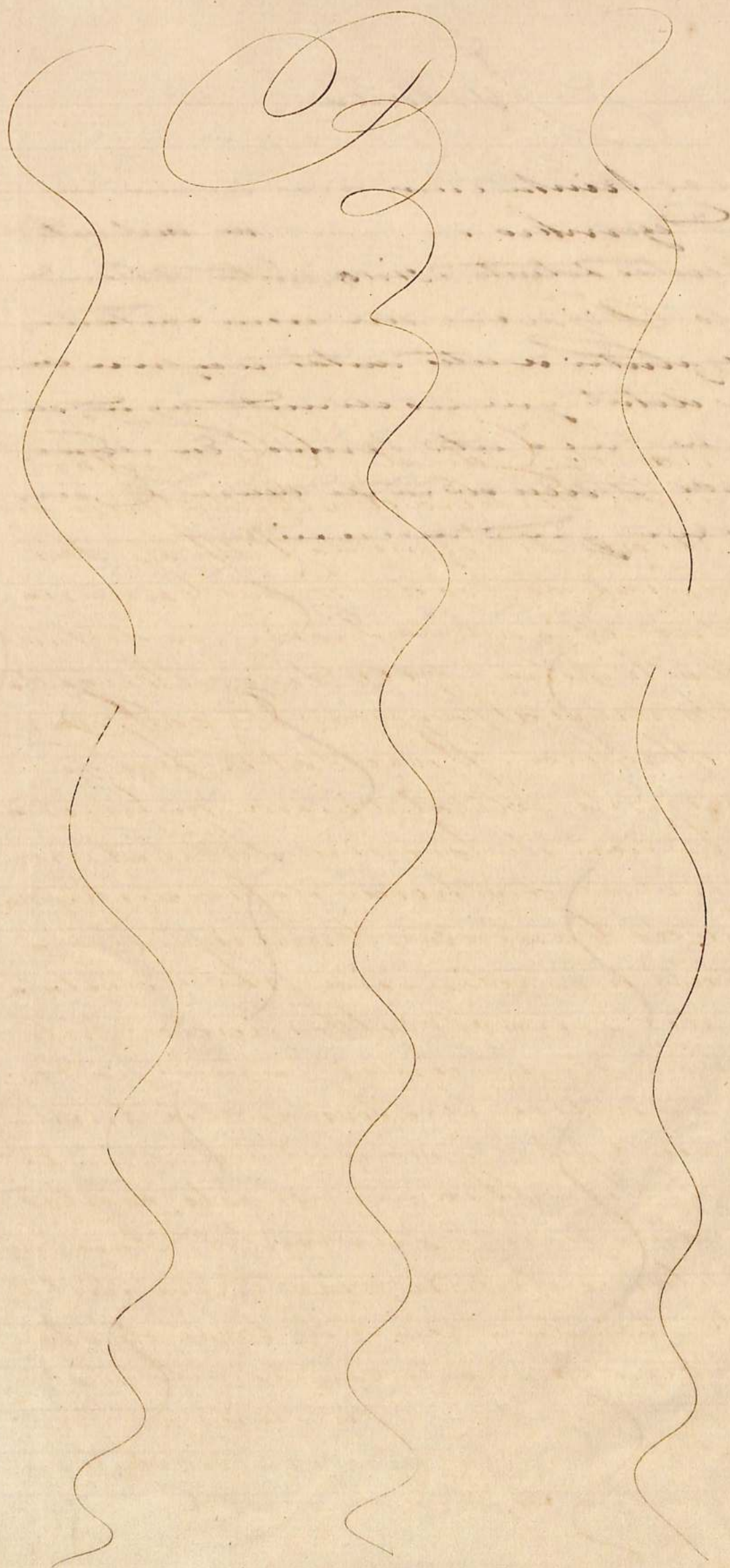
Em de Mello

Fata

Logo no momento em que, como
se lugar supra mencionado, muito
Bom do Signos, em muito ante-
rio por parte do Senhor Doutor Ju-
ri do Districto em que se encontra, a
qual se encontra em effecto, e foi
entregue a presente accão, e se
faca até termin. Em alguns
successos de lei, e assim
que me vem

Justada

das vinte e um dias do mês de
 Dezembro do anno de mil e oitenta
 e duas de Santa e Sé de Santa Maria
 do Dignos, em um cartão,
 a saber a estes autos a seguir em
 e datat que os seguintes segund
 que fuesse o termo. Em esse
 em o mesmo em o mesmo. E em
 vao qm o mesmo



Copia do Edital = O Doutor
 Manoel Ferreira de Alencar Juiz de
 Officio do Termo da Villa de São
 Sebastião da Foz do Iguaçu, Comarca
 de São Miguel da Província de San-
 ta Catharina por Sua Magesta-
 de Imperial, aquem se assina
 de Alencar. Faço saber aos que
 o presente edital virem, que no dia
 primeiro de Fevereiro do futuro
 anno, as dez horas da manhã na
 casa da Câmara Municipal terá
 lugar a audiência para declara-
 ção dos creancos allegados pelo
 termo de emancipação na for-
 ma do artigo terceiro da Lei núme-
 ro dois mil e quarenta, de vinte
 oito de Setembro de mil oitocentos
 setenta e um e quarenta e dois do
 Regulamento numero Cinco mil
 cento e trinta e cinco de trize de No-
 vembro de mil oitocentos setenta e
 duas, devendo os Senhores senhores
 snidores dos mesmos creancos Com-
 parcerem a fim de receberem as-

as respectivas Cartas. E para co-
nhecimento dos interessados, man-
dei passar a presente que será
publicada se offereço nos luga-
res do estillo e em todas as Al-
guarias do Municipio, sendo tres
de equal theor. Villa de São Se-
bastião do Siqueas trinta e um de
Desembro de mil e oito centos seten-
ta e cinco. Eu Marcos Francisco
de Souza Escrivão que o escrevi e Ma-
noel Pereira de Mello

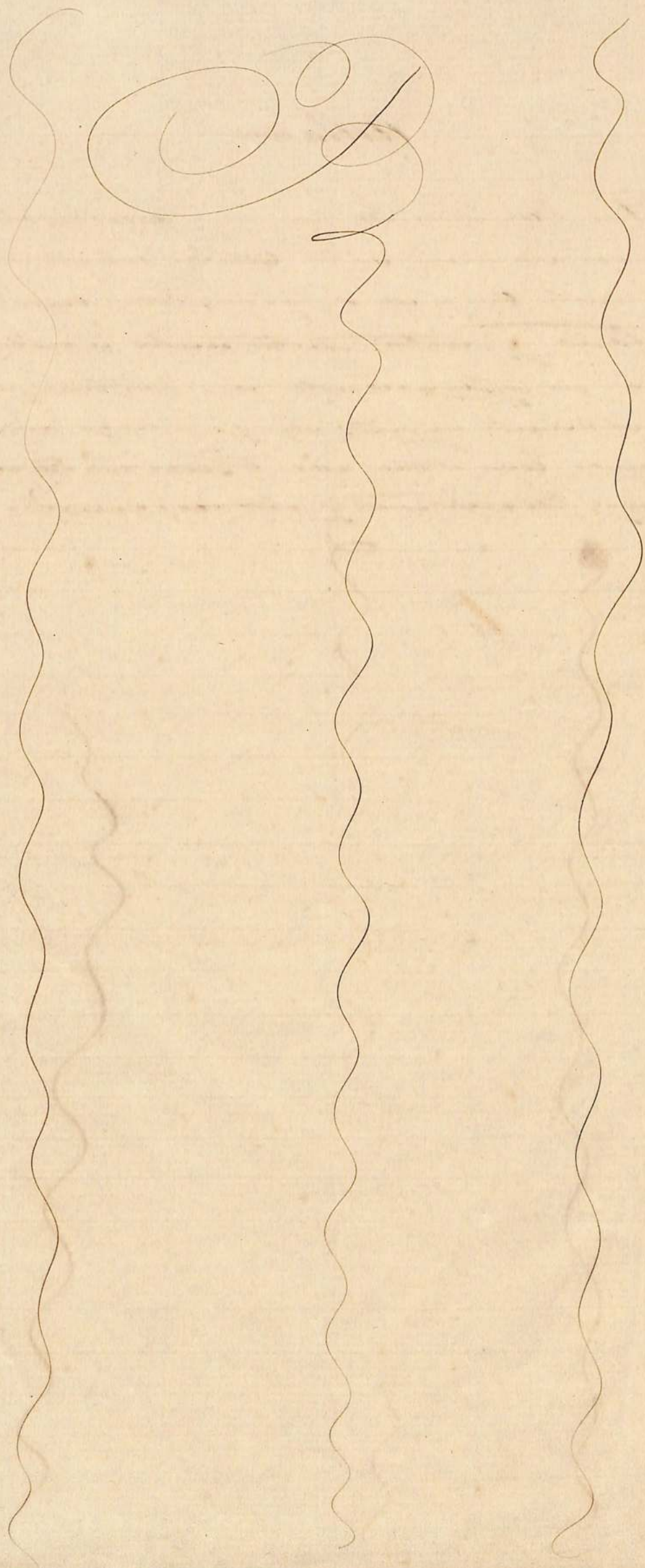
Conforme.

Escrivão do Officio

Marcos Francisco de Souza

Introdução

Estas são as regras do livro de Janeiro, em
 um livro de mil e setenta e sete
 leis, muito mais do que se segue em um
 Cartão pinto e outros muitos de sete
 das do offyamento dos editaes, que
 do de cento e setenta, do que se fez um
 livro. Em outras palavras, se em
 livro, em um livro e em um livro



Certifico eu Official de
justiça a haize. apsig-
nado. servindo de por-
tuo, quafisei as e
ditas mas legares e o
constumes, do 9^o de Jan. de
1876
João Antonio Guald

Audiencia

cho primeiro de doze mil e setecentos e
doze mil e mil e cento e duas centas e
seis, mil e seis de São Sebastião da Par
do Oquias, comarca do Rio de Janeiro,
da Província de Santa Catharina,
em andamento publico, que em sul
ta delleas fazendas estava o Juiz de Appa
os primeiros supposto em exercicio
o tenente Carlos Eugenio Francisco
de Souza. Canceleiro, nella pelo acto Juiz
de Appa de abito e substituido pelo offi
cial de Justiça Juiz substituo fulando
as tomas de campanha de delacao de delato
e exarar e quando o Juiz, cas prouto, m
guaranta e quatro centos e cinco e, al
tiss, peticões, arcamas, e, com lã
apetidas para o trabalho, trabalhadas
de unyado, nutricional em unyado
no 2º de Abril de mil e cento e duas centas e

Cópia = O Tenente Coronel Eugenio
 Francisco de Souza Canecian, Juiz
 de Orphãos primeiro Supplente em
 exercicio do termo da Villa de São
 Sebastião da Par. do Tijucas, Camarea
 de São Miguel da Província de Santa
 Catharina na forma da Lei X. Faço
 saber aos que o presente edital vierem
 que em audiência do primeiro de fe-
 vereiro do corrente anno, foram decla-
 rados libertos pelo juizo e emanci-
 pação os escravos seguintes: Angi-
 la, par da, de vinte e cinco annos de
 idade, solteira, natural desta Pro-
 víncia, filha da preta Clara com
 agitação para o trabalho, cozinheira
 tendo de seu senhor e juror em poder
 de seu Senhor Alheino José de
 Almeida a quantia de cento e
 quinze mil novecentos e vinte reis.
 matriculada em primeiro de abril
 de mil oito centos setenta e seis
 sob numero dez de ordem da matricu-
 lada e um da relação apresentada

apresentada no Município desta Vil-
la. André, matriculado sole num-
mero trezentos e dez de ordem da ma-
tricula e daus da relação apresen-
tada neste Município em vinte e
dois de Abril de mil oitocentos seten-
ta e seis, cor preta, idade quarenta
e quatro annos, solteiro, felição des-
conhecida com aptidão para o traba-
lho, honesto, tendo de parentes e juro
em poder de seu Senhor João Anto-
nio da Silva a quantia de cento
e quinze mil e quinhentos reis. Ma-
ria, farda, de dezesse annos de
idade, solteira, natural desta Bre-
sileira, felição desconhecida, com
aptidão para o trabalho, corinha
matriculada sole numero cento de-
tenta e cinco de ordem da matricu-
la e um da relação apresenta-
da em dezesse de Abril de mil oitoc-
entos setenta e seis no Município
desta Villa sendo de propriedade
de João Cipriano de Souza que

que offereces a quantia de sessenta
 mil reis para a grada da liberdade da
 dita escrava. Maria, parda, de
 trinta e um annos de idade, solteira
 natural desta Provincia, filha da
 preta Dionizia, com boa aptidão pa-
 ra o tralealho, engomadeira, tendo
 de feentio e juro em poder de seu
 Senhor Henrique Carlos Baitey
 a quantia de duzentos e vinte e no-
 ve mil reis, matriculada no mu-
 nicipio desta Villa em trinta e de-
 tembro de mil oitocentos setenta
 e seis, sob numero oitocentos seten-
 ta e quatro da ordem da matricula
 e tres da Relação apresentada. Cy-
 priana, parda, de vinte cinco
 annos de idade, solteira natural
 desta Provincia, filha da escrava
 Alexandra de boa aptidão para
 o tralealho, cozinheira, matricula-
 da no municipio, em vinte de julho
 de mil oitocentos setenta e seis
 sob numero quinhentos oitenta e

22
e um d'ordem da matricula e seis
da Relação apresentada a qual
é da propriedade de José Meade
do Couto que tambem apparece a
quantia de cincoenta mil reis, fa-
ha ajuda da liberdade da dita por-
ta. Para conhecimento das in-
teressados mandei passar apre-
ta e mais da de igual theor que
serão publicados e affixados nas
portas das matrigas de cada Parochia
deste municipio. Pella de São Sebas-
tiao do Ojineas, primeiro de Terrei-
ro de mil e oitenta e setenta e
seis. Ou Meadeos Francisco de San-
za, Escriuão que o escrevi = Carge-
rio Francisco de S. - Canceia =

Ante mim

Pasado e auto, en elhorano

Escreu

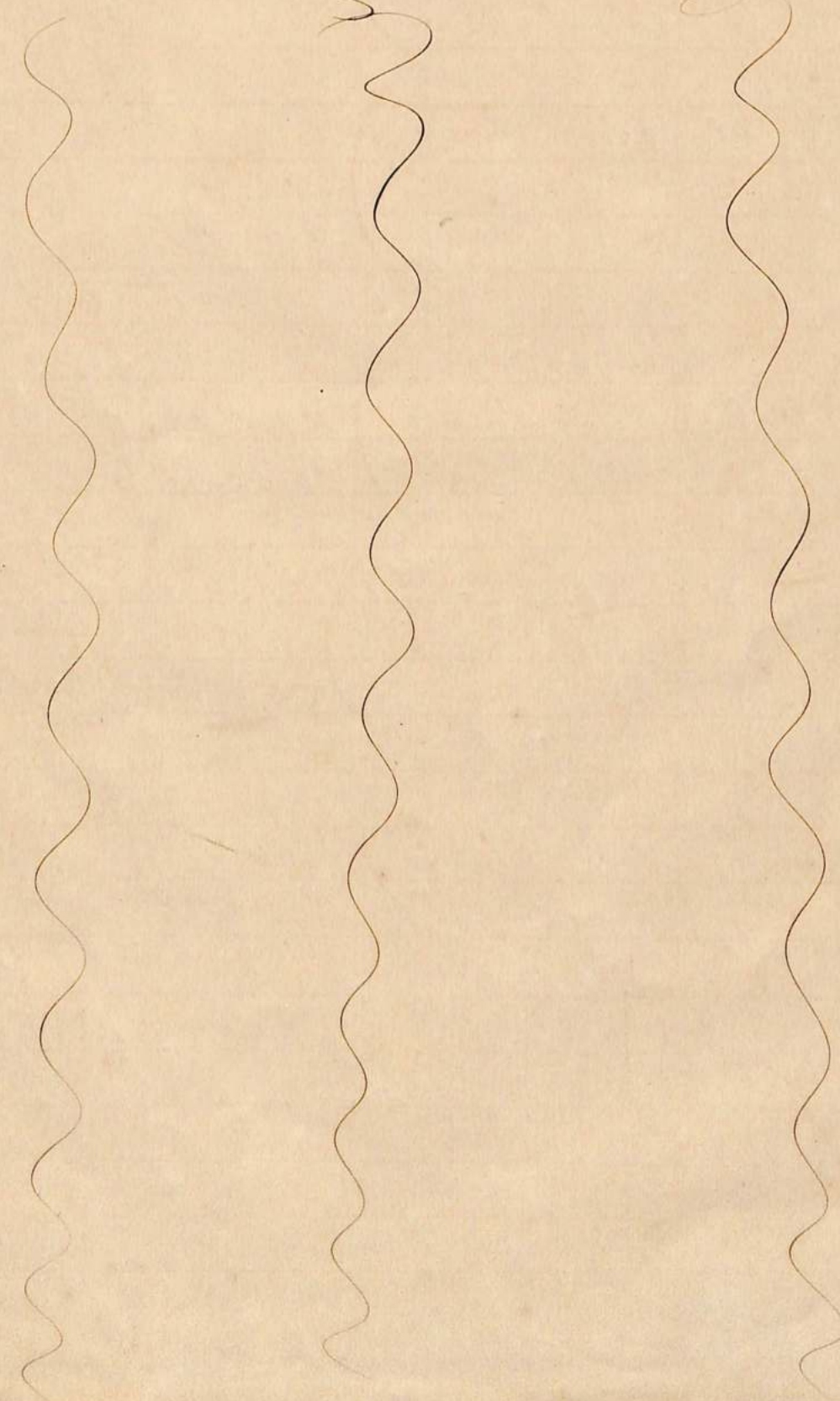
João

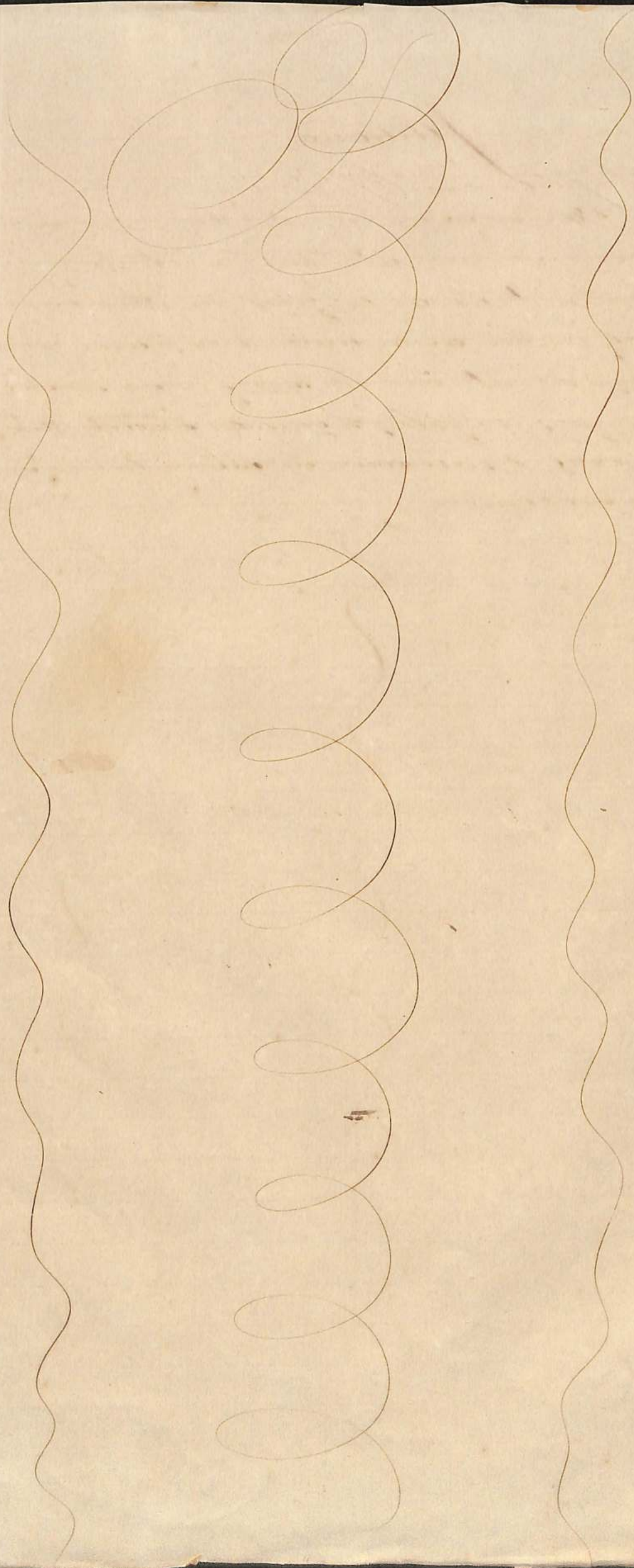
Escreu e affixou

João Francisco de S. - Canceia

Justada

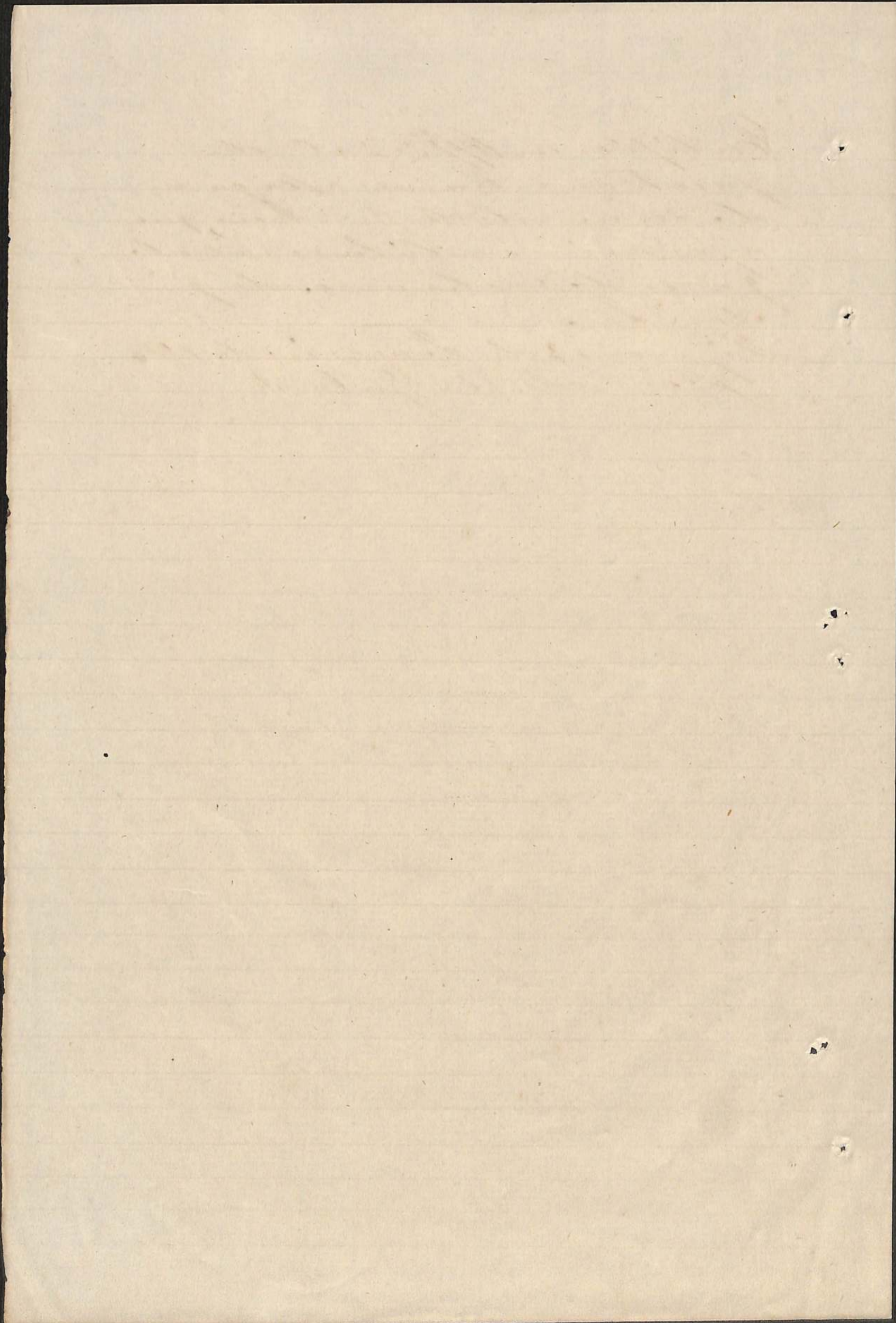
chas Ten dize do mudo Tenues ad
arras de mil aito entas, pntade re-
is, msta. Villa do Sigucas, ad nra car-
torio. Plantei antes entas i carteiros de
affiguerente das edictas qm ad dize-
te segund; do que fago nte termo. Em
Mauras Francisco ad dize, Escrivão
qm auerend

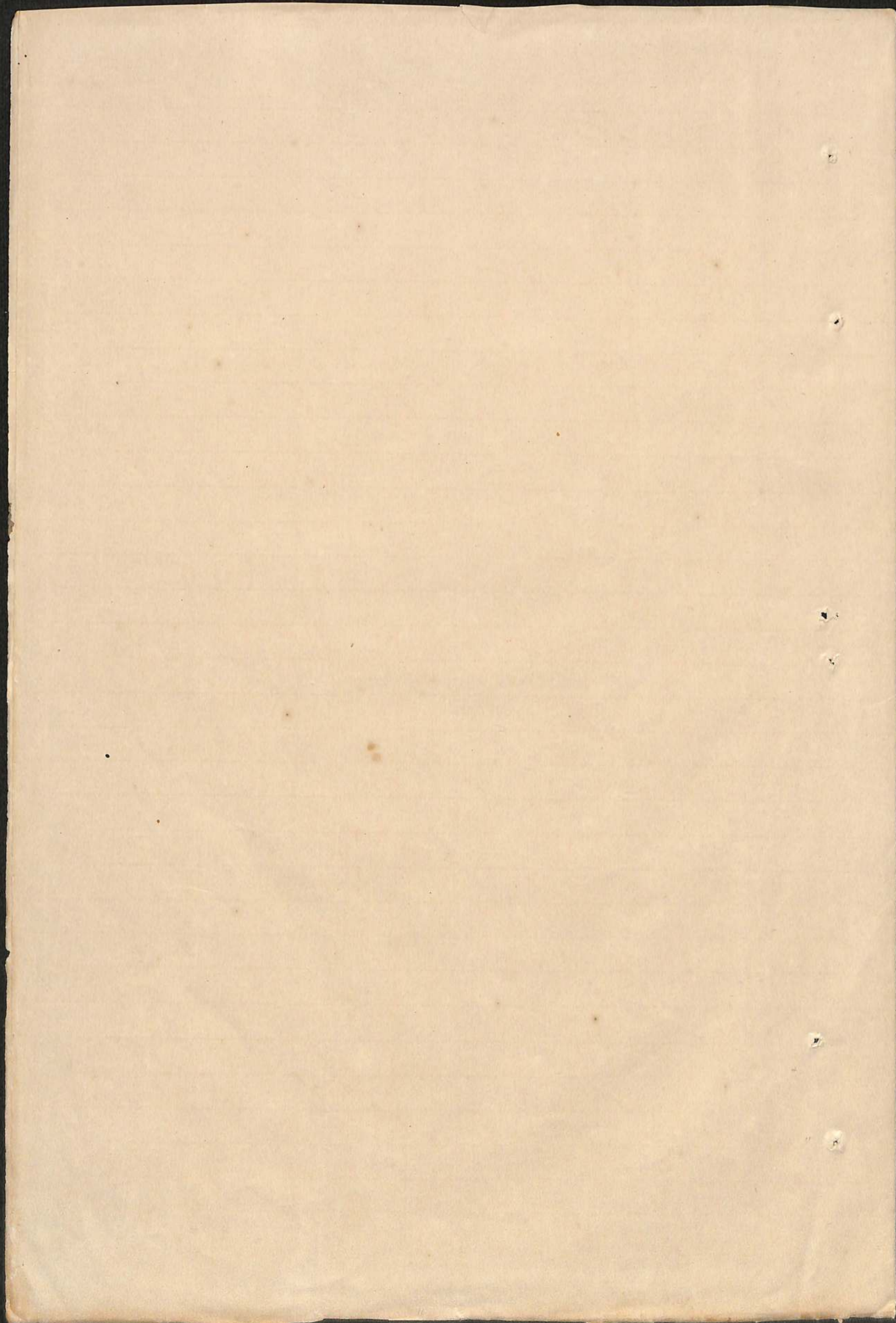




16
Certifico en Official de
Justicia a la isea. asigara-
do servido de portar, que
afiseei as edictos nas li-
gares do castellar, de 9^a
do de Fe.

Fizemos 3 de Fevereiro de 1876
João Antonio Galvão







Bernardino de L. a. Mafra
Jesuita de Louisa e Mafra

Aumentados e Registados
Pontualmente

Jano e Auto de L.
Registados no L. de Classificação 1125
Bernardino

